

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 23 108/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Marques:

Carlos Alberto Correia Andrade, assessor principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com produção de efeitos a 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000 e 157/2001, de 5 e 11 de Maio, respectivamente.

18 de Outubro de 2005. — O Director Distrital, *Jorge Botelho*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 23 109/2005 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta o disposto, conjugadamente, nos artigos 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, bem como os comandos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na técnica superior de 2.ª classe Susana Catarina Dias Martins a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer, a quaisquer entidades, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, desde já, ratificados todos os actos anteriormente praticados pela delegada, no âmbito das matérias objecto da presente delegação, nos termos e ao abrigo do disposto pelo artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de Outubro de 2005. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

Despacho n.º 23 110/2005 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta o disposto, conjugadamente, nos artigos 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, bem como os comandos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Núcleo Jurídico, Luís Pereira Soares, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer, a quaisquer entidades, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando, desde já, ratificados todos os actos anteriormente praticados pela delegada, no âmbito das matérias objecto da presente delegação, nos termos e ao abrigo do disposto pelo artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de Outubro de 2005. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1823/2005. — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão na lista de classificação final o nome de um candidato da área profissional de diabetologia, publicado pelo aviso n.º 7307/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, rectifica-se que onde se lê «António Maria Azevedo Victal — *Aprovado*» deve ler-se «António Maria Azevedo Victal — *Aprovado*».

14 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 23 111/2005 (2.ª série). — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral, aberto através do aviso n.º 44/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, e considerando que Anabela de Fátima Tavares Grilo, presidente do júri do concurso, pediu a sua substituição, foi autorizado por despacho de 29 de Setembro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, no uso de competência delegada, que:

1 — A então 1.ª vogal efectiva, Maria José Velez Ferreira, passe a presidente do júri.

2 — A então 2.ª vogal efectiva, Anabela Lopes David, passe a 1.ª vogal efectiva.

3 — O então 1.º vogal suplente, José Manuel Capareira Cardoso, passe a 2.º vogal efectivo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Coordenador, *Martinho Vieira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 1444/2005. — No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e pelos despachos n.ºs 17 062/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, e 21 431/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração deliberou delegar e subdelegar em cada um dos seus membros, licenciado António Manuel Gomes Branco, presidente, e licenciados Maria de Lourdes Caixaria Bastos, Francisco Manuel da Cruz Ferreira Crespo, Maria Margarida Gomes Fragoso Mendes e Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogais, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;